

PARECER Nº 043/2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSTA DE EMENDA À LOM Nº 001/2006

RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001/2006, de autoria da Mesa Diretora, que “Dá nova redação ao § 1º do artigo 29 da LOM, que dispõe sobre o período Legislativo da Câmara Municipal”, foi encaminhado a esta Comissão para Parecer.

Analisamos a Proposta de Emenda a LOM em pauta, quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, levando-se em consideração o Parecer Favorável elaborado pela Assessoria Jurídica da Casa.

A presente Proposta de Emenda a LOM tem como finalidade estabelecer novo período para as Sessões Legislativas Ordinárias da Câmara que atualmente funciona de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 5 de dezembro com recesso parlamentar de 1 a 31 de julho e de 6 de dezembro a 31 de janeiro de cada sessão legislativa. Com esta Proposta de Emenda a LOM aprovada, a Sessão Legislativa iniciar-se-á em 26 de janeiro até 13 de julho e de 26 de julho até 13 de dezembro, ficando, portanto, o recesso parlamentar para o período de 14 de julho até 25 de julho e de 14 de dezembro até 25 de janeiro de cada Sessão Legislativa.

Lembramos que a legislatura, período correspondente ao mandato eletivo de quatro anos, é composta por quatro sessões legislativas, correspondentes aos quatro anos de mandato. A título de informação, hoje estamos na 2ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

VOTO DO RELATOR

Portanto, após analisarmos todos os aspectos que compete à esta Comissão, manifestamos nosso **voto favorável** à aprovação da Proposta de Emenda à LOM Nº 001/2006, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2006.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente e Relatora

PARECER Nº 043/2006

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 001/2006

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros, nesta data, para apreciar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001/2006, de autoria da Mesa Diretora, que “Dá nova redação ao § 1º do artigo 29 da LOM, que dispõe sobre o período Legislativo da Câmara Municipal”, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora e, tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a Proposta de Emenda a LOM Nº 001/2006, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2006.

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Presidente

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente e Relatora

SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO
Secretária